



[www.priberam.pt](http://www.priberam.pt)

# **Critérios do FLiP relativamente ao Acordo Ortográfico de 1990**

[www.flip.pt](http://www.flip.pt)

## Índice

Índice .....	2
Breves considerações sobre a ortografia .....	2
Posição da Priberam .....	2
Opção entre duas convenções ortográficas .....	3
Definições para a ortografia segundo o Acordo de 1990 .....	3
Critérios para as opções na acentuação gráfica .....	3
Critérios para a aceitação de duplas grafias na acentuação .....	4
Critérios para a grafia das chamadas "consoantes mudas" .....	4
Critérios para a aceitação de duplas grafias .....	5
Critérios para as opções relativamente ao uso do hífen .....	5
Critérios para a admissão de maiúsculas e minúsculas .....	7
Variedades do português: designação de português europeu .....	7
Referências .....	8

### Breves considerações sobre a ortografia

A ortografia é o único aspecto da língua portuguesa em que há uma regulamentação explícita através de textos legais. A norma ortográfica oficial actual segue o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, de 1990, segundo o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 26/91, de 23 de Agosto, publicada no *Diário da República*, n.º 193, Série I-A, pág. 4370 a 4388 (disponível em <http://www.priberam.pt/docs/AcOrtog90.pdf>), ratificada pela Resolução da Assembleia da República n.º 35/2008, de 16 de Maio de 2008, com o correspondente Decreto do Presidente da República n.º 52/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 145, de 29 de Julho de 2008. No caso da norma europeia, até à efectiva entrada em vigor do Acordo Ortográfico de 1990, vigoravam dois textos legais: o Decreto n.º 35 228, de 8 de Dezembro de 1945 e a sua alteração pelo artigo único do Decreto-lei n.º 32/73 de 6 de Fevereiro de 1973 (ambos disponíveis em [http://www.priberam.pt/docs/AcOrtog45\\_73.pdf](http://www.priberam.pt/docs/AcOrtog45_73.pdf)). A norma onomástica está regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 131/95, de 6 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 36/97, de 31 de Janeiro.

Acresce a estes dados a realidade portuguesa relativamente à política linguística, uma vez que não há, em Portugal, uma instituição com funções efectivas na normatização linguística. A este respeito, é interessante verificar a posição da Academia das Ciências de Lisboa, que, ao contrário, por exemplo, das congéneres espanhola e francesa, é uma "instituição interdisciplinar", que não se pode assemelhar àquelas, as quais "nasceram só para o estudo das [respectivas] Línguas", como refere Pina Martins, Presidente da Academia à data do seu prefácio ao *Dicionário da Língua Portuguesa Contemporânea da Academia das Ciências de Lisboa* (Lisboa: Editorial Verbo, 2001, p. ix).

### Posição da Priberam

A Priberam acompanhou atentamente todo o processo relativo ao Acordo Ortográfico, no sentido de produzir ferramentas que correspondam qualitativamente às expectativas dos utilizadores. Pelo facto de a Priberam ter adquirido uma grande responsabilidade devido aos produtos que desenvolve, às marcas a que se tem associado e ao número de utilizadores que recorrem aos seus produtos e serviços, é exigido aos seus correctores um alto grau de qualidade e a resolução pronta das dúvidas ortográficas (e não a criação de mais áreas de dúvida ou hesitação).

O texto do Acordo de 1990 não prevê soluções para muitos dos problemas que cria e é lacunar, ambíguo ou incoerente em alguns aspectos, pelo que foi necessário definir linhas gerais explícitas e fornecer ao utilizador a explicação de algumas opções tomadas pela Priberam. Estas opções têm de ser tanto mais explícitas quanto mais sentida for a ausência de instrumentos lexicográficos autorizados, nomeadamente o "vocabulário ortográfico comum da língua portuguesa", previsto no art.º 2.º do texto do Acordo, que permitam substituir as obras tidas como referência maior, de que são exemplo o *Tratado de Ortografia* e o *Vocabulário da Língua Portuguesa* de Rebelo Gonçalves.

## Opção entre duas convenções ortográficas

O pacote de ferramentas linguísticas FLiP inclui correctores para a ortografia segundo o Acordo Ortográfico de 1990. O utilizador do FLiP pode, no entanto, se assim o entender, optar por utilizar a grafia anterior ao Acordo de 1990.

Para contornar uma possível rejeição dos utilizadores do FLiP relativamente às novas grafias, por desconhecimento ou por manifesto repúdio, os menus, caixas de diálogo, textos de configuração, ajuda e afins foram escritos segundo a grafia vigente antes da entrada em vigor do Acordo Ortográfico, uma vez que o período de transição assim o permite.

### Definições para a ortografia segundo o Acordo de 1990

Relativamente à opção entre a ortografia segundo o Acordo Ortográfico de 1945 ou segundo o Acordo Ortográfico de 1990, não há uma ortografia definida por omissão e o utilizador tem de escolher durante a instalação qual a ortografia que pretende utilizar, podendo posteriormente mudar a sua opção em qualquer momento.

Se o utilizador escolher a ortografia segundo o Acordo Ortográfico de 1990, as opções definidas por omissão serão aquelas preconizadas pelo texto legal, sendo que, no caso de o texto legal ser ambíguo, contraditório ou lacunar, as opções são aquelas que a Priberam considera mais aproximadas do espírito do Acordo Ortográfico, com base no texto e nas obras de referência disponíveis.

#### SUBORTOGRAFIAS NACIONAIS

É forçoso que exista a curto prazo um *thesaurus* da língua portuguesa ou um "vocabulário comum" a todas as variedades do português, mas seria útil ir mais longe na criação de instrumentos linguísticos e permitir a criação de vários vocabulários ortográficos autorizados consoante a norma de cada país, de que o "vocabulário comum" poderia ser a sùmula. Estariam então, de alguma forma, organizadas *subortografias nacionais*, como propõe Ivo Castro<sup>1</sup>, no seguimento da sua defesa de uma "versão fraca de unificação"<sup>2</sup>, para evitar uma grande variação interna dentro de cada espaço nacional. A "Nota explicativa" do Acordo indicia uma solução semelhante no ponto 4.4 quando afirma que "os dicionários da língua portuguesa, que passarão a registar as duas formas em todos os casos de dupla grafia, esclarecerão, tanto quanto possível, sobre o alcance geográfico e social desta oscilação de pronúncia" (sublinhado nosso). Esta é uma indicação explícita de que a diferenças de pronúncia equivalerão diferenças de grafia com determinados alcances geográficos, i.e., indica que as práticas ortográficas nacionais serão necessariamente diferentes, por exemplo, no território português e no território brasileiro, bem como em cada um dos outros territórios de língua oficial portuguesa.

Acresce a este argumento o facto de o texto legal que regulamenta a ortografia ser omissivo quanto às diferenças ortográficas entre a norma brasileira e a portuguesa que provêm da tradição lexicográfica dos dois países (ex.: *alforge/alforje*, *missanga/miçanga*) ou ainda o da flexão preferencial, numa e noutra norma, de verbos terminados em *-guar* e *-quar* ou o da discordância nas duplas consoantes *-mm-* ou *-nn-* (ex.: *connosco/conosco*, *comummente/comumente*). Da mesma forma, o Acordo não se pronuncia sobre a divergência específica em formas como *húmido/úmido*, pelo que se deve manter esta distinção nas práticas ortográficas das duas variedades.

É neste âmbito que se pretendem inserir o FLiP e o *Novo Corretor Aurélio*, uma vez que se trata de produtos comerciais que constituem auxiliares de escrita e de revisão de texto. Uma vez que as diferenças ortográficas entre a variedade portuguesa e a brasileira não são totalmente resolvidas com o Acordo Ortográfico, e que as divergências não se limitam à ortografia, o FLiP contém, como anteriormente, dois correctores distintos para o português europeu e para o português brasileiro.

### Critérios para as opções na acentuação gráfica

Um dos principais argumentos utilizados na defesa do texto legal em análise é o da aproximação da escrita à pronúncia. De facto, por diversas vezes ao longo do texto legal se refere as "pronúncias cultas da língua" como critério norteador das prescrições ortográficas e, no ponto 3 da "Nota Explicativa", essa escolha é mesmo explicitada (sublinhado nosso):

"Pode dizer-se ainda que, no que respeita às alterações de conteúdo, de entre os princípios em que assenta a ortografia portuguesa se privilegiou o critério fonético (ou da pronúncia) com um certo detrimento para o critério etimológico.

<sup>1</sup> Sobre este assunto, ver intervenção de Ivo Castro em "2ª parte do debate sobre o Acordo Ortográfico" do programa *Escrita em Dia*, emitido na Antena 1 da RTP em 2008-02-13, disponível em [http://mp3.rtp.pt/mp3/ervia.php?file=wavss/at/194713\\_22309\\_0802202249.mp3&name=Escrita%20em%20Dia](http://mp3.rtp.pt/mp3/ervia.php?file=wavss/at/194713_22309_0802202249.mp3&name=Escrita%20em%20Dia).

<sup>2</sup> Ver CASTRO, Ivo, Inês DUARTE, Isabel LEIRIA (orgs.), *A Demanda da Ortografia Portuguesa*, Lisboa: Edições João Sá da Costa, 1987, p. 8.

[...]  
É ainda o critério da pronúncia que conduz à manutenção da dupla acentuação gráfica do tipo de *económico* e *econômico*, *efémero* e *efêmero*, *género* e *gênero*, *génio* e *gênio*, ou de *bónus* e *bônus*, *sêmen* e *sêmen*, *ténis* e *tênis*, ou ainda de *bebé* e *bebê*, ou *metro* e *metrô*, etc."

Este preceito, de simplicidade aparente, esbarra no facto de a pronúncia culta ser de aferição difícil, dada a falta de instrumentos prescritivos ou regularizadores, sendo obras de referência neste âmbito os dicionários ou vocabulários com transcrição fonética ou indicações ortoépicas.

**ACENTO NAS SEQUÊNCIAS -ÊM(A/E/I/O/U)-, -ÊN(A/E/I/O/U) -, -ÓM(A/E/I/O/U) -, -ÓN(A/E/I/O/U) - (E -ÊM(A/E/I/O/U)-, -ÊN(A/E/I/O/U) -, -ÓM(A/E/I/O/U) -, -ÓN(A/E/I/O/U) -, NO PORTUGUÊS DO BRASIL)**

Se tomarmos a subortografia como conceito operatório, deixa de ser problemática a manutenção das sequências *-ém(a/e/i/o/u)-, -én(a/e/i/o/u) -, -óm(a/e/i/o/u) -, -ón(a/e/i/o/u)-* para palavras da variedade europeia do português (ex.: *académico, ténue, cómico, fenómeno*) e das sequências *-êm(a/e/i/o/u)-, -ên(a/e/i/o/u) -, -ôm(a/e/i/o/u) -, -ôn(a/e/i/o/u)-* para palavras da variedade brasileira do português (ex.: *acadêmico, tênue, cômico, fenômeno*). Entende-se assim a dupla acentuação prevista para estas sequências na Base IX, 2.º Obs. e 3.º Obs. e na Base XI, 3.º como uma possibilidade de incluir variantes das variedades portuguesa e brasileira na ortografia oficial, mas considera-se que um corrector ortográfico para o mercado do português europeu deverá incluir apenas as variantes portuguesas, tal como um corrector ortográfico para o mercado do português brasileiro deverá incluir apenas as variantes brasileiras.

Esta opção justifica-se pela manutenção das práticas ortográficas das duas normas e evita excepções que possam confundir os utilizadores e gerar ainda mais dúvidas ortográficas. No ponto 5.2.1. da "Nota Explicativa" prevê-se que, neste aspecto, "existe uma ou outra excepção a esta regra, como, por exemplo, *cômoro* e *sêmola*, mas estes casos não são significativos" (sublinhado nosso).

**ACENTO EM CONTEXTOS NÃO PREVISTOS NO AO (EX.: GÉISER, POSÉIDON) E CONTÊINER, DESTRÓIER, HERÔON, NO PORTUGUÊS DO BRASIL**

Pelas condições previstas pela Base IX, 3.º, "não se acentuam graficamente os ditongos representados por *ei* e *oi* da sílaba tónica/tônica das palavras paroxítonas", o que retira o acento em palavras como *bóia* ou *espermatozóide*. Esta regra, se aplicada irreflectidamente, retiraria também (cremos que por lapso do texto legal) o acento gráfico em palavras graves terminadas em *-n* ou *-r* (ex.: *géiser, Poséidon*, e ainda, para o português do Brasil, *destróier* ou *contêiner*), mas que não podem perder a acentuação gráfica, senão passariam a ser agudas. O corrector não segue a regra nestes casos.

Pelas condições previstas pela Base IX, 8.º, "prescinde-se igualmente do acento circunflexo para assinalar a vogal tónica/tônica fechada com a grafia *o* em palavras paroxítonas", o que retira o acento em palavras do português do Brasil como *vôo* ou *abençôo*, mas que o retiraria também (cremos que por lapso do texto legal) em palavras como *herôon*, que tem de manter o acento gráfico, ou passaria a ser uma palavra aguda. O corrector não segue a regra nestes casos.

### **Critérios para a aceitação de duplas grafias na acentuação**

**ACENTO NA PRIMEIRA PESSOA DO PLURAL DO PRETÉRITO PERFEITO DO INDICATIVO, NOS VERBOS EM -AR**

O corrector reconhece com e sem acento gráfico a primeira pessoa do plural do pretérito perfeito do indicativo dos verbos em *-ar* (*acentuámos/acentuamos*) para o português europeu, reconhecendo apenas a forma sem acento para o português do Brasil, uma vez que o timbre da vogal tónica é normalmente fechado nesta variedade.

**ACENTO EM FORMA/FÔRMA**

Será reconhecida a grafia *fôrma*, a par de *forma*, conforme dispõe a Base IX, 6.º b), apesar de se tratar da reinserção de uma grafia que já fora abolida quer no português europeu, quer no português do Brasil, e de contrariar, de alguma forma, o disposto na mesma base, ponto 10.º.

### **Critérios para a grafia das chamadas "consoantes mudas"**

A "norma culta", que o texto legal tantas vezes invoca como critério para aproximar a grafia da pronúncia, é difícil de aferir. As opções tomadas para o corrector ortográfico não visam reflectir as opções individuais de um falante ou de um grupo de falantes, mas aquelas que foram consideradas como pertencentes à chamada "norma culta". Entendemos, então, como norma culta a pronúncia registada em dicionários com transcrição fonética, ou as indicações de ortoépia em dicionários e vocabulários. As opções resultam sobretudo da consulta de obras de referência (ver) e, na ausência

de opções nestas obras, de analogias feitas pelos linguistas, de acordo com o seu conhecimento dessas mesmas obras.

### Critérios para a aceitação de duplas grafias

Como previsto pelo texto do Acordo Ortográfico de 1990, as duplas grafias são aceites pelo corrector ortográfico em casos em que a chamada "norma culta" hesita entre a prolação e o emudecimento das consoantes *c* e *p*. Sublinhe-se que o entendimento de "norma culta" não visa reflectir as opções individuais de um falante ou de um grupo de falantes, mas aquelas que assim foram consideradas no registo em dicionários ou vocabulários com transcrição fonética ou ortoépica. Em alguns casos foram feitas analogias pelos linguistas, de acordo com critérios lógicos.

No caso do português europeu, não são aceites duplas grafias em outros casos que não os da prolação/emudecimento das consoantes *c* e *p*, por se ter concluído que estes casos não são aceites no registo lexicográfico fonético e ortoépico. Desta forma, não serão registadas duplas grafias relativamente ao uso do *h* inicial, que o texto legal admite empregar-se "por força da etimologia" ou suprimir-se "quando, apesar da etimologia, a sua supressão está inteiramente consagrada pelo uso" (Base II), nem no português europeu (ex.: *humidade*, *húmido*) nem no português do Brasil (ex.: *umidade*, *úmido*). Os grupos consonânticos *bd* (ex.: *súbdito*), *bt* (ex.: *subtil*), *gd* (ex.: *amígdala*), *mn* (ex.: *amnístia*), *tm* (ex.: *aritmética*) também não foram considerados como admitindo duplas grafias, por se considerar que a sua prolação é feita na chamada "norma culta".

#### FAMÍLIAS DE PALAVRAS

- Em derivações efectuadas dentro do português, a mesma opção foi tomada para uma palavra e suas derivadas.

Ex.: *ablactar*, *ablactação*; *fatura*, *faturado*, *faturador*, *faturar*, *faturável*.

- Em cognatos que não se formaram no português, a opção não tem de ser a mesma para todas as palavras, i. e., não há congruência gráfica quando determinadas palavras, embora afins, divergem nas condições em que se fixaram no português.

Ex.: *Egito*, *egípciano*, *egípcíaco*, *egípcio*, *egiptano*, *egiptologia*, *egiptólogo*, *passarinho-do-egito*.

- Sempre que necessário, dentro de derivações efectuadas dentro do português, foram feitas as correcções necessárias relativamente à falta de coerência nas obras de referência.

Ex.: *antissé(p)tico*, *assé(p)tico*, *sé(p)tico*; *imperfe(c)tível*, *perfe(c)tível*.

- Em caso de divergência nas opções das obras de referência, na maioria dos casos, foi preferencialmente tomada a opção de facultatividade.

Ex.: *insurre(c)to*, *resurre(c)to*.

#### PERSONALIZAÇÃO DE DUPLAS GRAFIAS

Para manter a coerência ortográfica, impedindo a utilização de diferentes grafias (ex.: *caracterizar/caraterizar*) no mesmo documento, o corrector para o português europeu comporta a selecção de uma grafia preferencial para determinados grupos de palavras. Por omissão, é seleccionada, para cada conjunto de palavras, uma grafia preferencial (ex.: *caracterizar*), cujas opções correspondem àquelas que foram consideradas como mais aproximadas da chamada "norma culta", aferida a partir das transcrições fonéticas e das indicações de pronúncia registadas em dicionários e vocabulários que constituem obras de referência. A grafia preferencial pode ser alterada para a grafia alternativa (ex.: *caraterizar*), mas o corrector não reconhecerá simultaneamente as duas grafias.

### Critérios para as opções relativamente ao uso do hífen

Uma vez que o hífen é de utilização problemática em português<sup>3</sup>, é importante referir as alterações que a Base XVI introduz relativamente ao texto de 1945, que vão aparentemente no sentido de uma simplificação do uso do hífen "nas formações por prefixação, recomposição e sufixação". Relativamente a muitas das chamadas "formações por recomposição", a prática ortográfica actual advinha do disposto nas 16 alíneas da Base XXIX de 1945, complementadas pelos esclarecimentos do *Tratado de Ortografia*, de Rebelo Gonçalves, e, nos casos omissos, da tradição lexicográfica ou de relações analógicas com outros elementos. Por exemplo, o elemento *higio-*, de *higiossanitário*, à falta de indicações específicas, seguia o paradigma de outros como *hidro*<sup>4</sup>. Segundo o texto de 1990, estes casos serão tratados segundo regras contextuais e já não seguindo

<sup>3</sup> Nos serviços de consultoria linguística disponibilizados pela Priberam (<http://www.flip.pt/duvidas>), as questões sobre o uso do hífen têm uma alta frequência.

<sup>4</sup> Ver Rebelo GONÇALVES, *Tratado de Ortografia da Língua Portuguesa*, Coimbra: Atlântida, 1947, pp. 251-252.

pequenas listas de prefixos, que não poderão prever neologismos. Do ponto de vista do tratamento computacional do léxico, este tipo de regras contextuais é claramente vantajoso.

As regras contextuais esbarram, contudo, em exceções e lacunas que tornam problemática, em alguns casos, a sua aplicação. Esses casos problemáticos foram analisados pela Priberam e as opções tomadas visam reflectir a letra e o espírito do texto legal.

#### HÍFEN EM PALAVRAS COMPOSTAS QUE CONTÊM FORMAS DE LIGAÇÃO

Algumas interpretações do texto legal, baseadas na Base XV, 1.º, pretendem retirar o hífen de todas as palavras compostas que contêm formas de ligação. Não é esse o entendimento da Priberam, baseado na letra do texto legal, que, ao explicitar que se emprega "o hífen nas palavras compostas por justaposição que não contêm formas de ligação", não está a afirmar que se eliminará o hífen das palavras compostas que contêm um elemento de ligação. Este entendimento é baseado ainda na indicação da "Nota explicativa" do Acordo Ortográfico, onde se explicita (6.2 - O hífen nos compostos (base XV)) que "pode dizer-se que, quanto ao emprego do hífen nos compostos, locuções e encadeamentos vocabulares, se mantém o que foi estatuído em 1945, apenas se reformulando as regras de modo mais claro, sucinto e simples." (sublinhado nosso).

Por este motivo, apenas foram alteradas aquelas palavras que o texto legal afirma explicitamente que se escrevem sem hífen (ex.: *fim de semana*).

#### MANDACHUVA, PARAQUEDAS

Os compostos do tipo verbo + substantivo são geralmente hifenizados (ex.: *corta-vento*, *guarda-roupa*, *lava-louça*, *tapa-olhos*, etc.), como aliás se verifica no exemplário do ponto 1.º da Base XV. No entanto, em observação a este ponto, o texto do acordo prevê como excepção a queda do hífen em *mandachuva* e *paraquedas*, considerando que, nestes dois casos, se perdeu "a noção de composição", o que contraria a tradição lexicográfica (portuguesa e brasileira), que maioritariamente regista estes vocábulos hifenizados. Estes compostos aglutinados surgem como excepção para a hifenização, mas a lista de excepções contém "etc.", lançando a dúvida se as excepções podem ser estendidas a palavras do mesmo paradigma (com a forma verbal *para* ou com a forma verbal *manda*). A Priberam considerou apenas como excepções as palavras explicitadas, não estendendo a excepção a palavras do mesmo paradigma (ex.: *para-choques*).

#### ESPÉCIES BOTÂNICAS E ZOOLOGICAS

O texto do Acordo estatui o uso do hífen "nas palavras compostas que designam espécies botânicas e zoológicas" (Base XV, 3.º), sem prever o uso do hífen em outros domínios técnicos específicos em que é comum o uso de palavras compostas que entram no mesmo paradigma, por exemplo em palavras do domínio da micetologia ou da química, o que constitui uma incongruência incompreensível do texto legal relativamente ao vocabulário técnico e científico.

Algumas interpretações do texto legal (cf. Evanildo BECHARA, Evanildo, *O que muda com o novo Acordo Ortográfico*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008, pp. 51-52) preconizam o uso do hífen nas palavras que designam espécies botânicas e zoológicas, mas dispensam o hífen quando essas palavras têm outras acepções que não são desses domínios técnicos (ex.: *flor-de-lis/flor de lis*). Não é este o entendimento da Priberam, uma vez que essa interpretação introduz argumentos semânticos quando a questão é ortográfica.

Da mesma forma, a Priberam não acompanha interpretações que defendem o uso do hífen em vocábulos de botânica e zoologia em contextos que contrariam o disposto na Base XVI (por exemplo, *contra-erva* ou *pseudo-escorpião*, se se considerarem palavras compostas e designarem espécies botânicas/zoológicas, deverão manter o hífen, mas se se considerarem formações com os prefixos *contra-* e *pseudo-*, não deverão ser grafadas com hífen, logo *contraerva* ou *pseudoescorpião*).

As opções da Priberam, excepto no que diz respeito a regras contextuais explicitadas na letra do texto legal, seguem novamente a indicação da "Nota explicativa" do Acordo Ortográfico, onde se explicita que "quanto ao emprego do hífen nos compostos, locuções e encadeamentos vocabulares, se mantém o que foi estatuído em 1945, apenas se reformulando as regras de modo mais claro, sucinto e simples." (sublinhado nosso).

#### SEQUÊNCIAS AB-R, AD-R, OB-R, SOB-R, SUB-R

No texto do Acordo (Base XV), há casos não previstos, como o uso do hífen em palavras em que o primeiro elemento termina em consoante oclusiva (como *ab-* ou *sub-*) e o segundo elemento se inicia por *r* (como em *ab-reacção* ou *sub-reptício*). Para que seja mantida a pronúncia [R] do segundo elemento, terá de manter-se o hífen, pois os casos de *ab-r*, *ad-r*, *ob-r*, *sob-r*, *sub-r* e afins são os únicos casos na língua em que há os grupos *br* ou *dr* (que se podiam juntar a *cr*, *fr*, *gr*, *pr*, *tr* e *vr*) sem

que a consoante <r> seja uma vibrante alveolar; de outro modo, o *r* ligar-se-á à consoante que o precede e passará de vibrante velar (ex.: *ab*[R], *sub*[R]) a vibrante alveolar (ex.: *ab*[r], *sub*[r]). Não se pode, por isso, alterar a fonética por causa da ortografia, nem alterar a grafia, criando uma excepção ortográfica, só porque o legislador/relator ou afim escamoteou este caso. O argumento de que a opção de manter o hífen nestes casos segue o espírito do acordo pode reforçar-se se olharmos, por exemplo, para os casos de *circum-* e *pan-*, onde não se criam excepções à estrutura silábica, nem à pronúncia (cf. *circum-anal* e não *circumanal*; *pan-óptico* e não *panóptico*).

#### RE-E

Seguindo o disposto na Base XVI, 1.º, alínea b), o prefixo *re-* (tal como outros prefixos terminados em *-e*, como *entre-* ou *sobre-*) deverá ser seguido de hífen quando o elemento posterior comece por *-e* (ex.: *re-entrar*). O texto legal do Acordo Ortográfico é então inequívoco relativamente ao uso de hífen com o prefixo *re-* seguido da mesma vogal em que termina o prefixo. No entanto, são várias as interpretações que defendem o não uso de hífen nesse caso (cf. INSTITUTO ANTÓNIO HOUAISS, *Escrevendo pela nova ortografia: como usar as regras do novo acordo ortográfico*, São Paulo: Publifolha, 2008, p. 131 e Evanildo BECHARA, *O que muda com o novo Acordo Ortográfico*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008, p. 55), mas não é este o entendimento da Priberam, uma vez que tal interpretação contraria claramente a letra e o espírito do Acordo Ortográfico, pois isso iria estabelecer uma excepção não prevista (a única excepção está explícita na nota à alínea b) da Base XVI, e refere-se apenas ao prefixo *co-*). A Priberam entende que seria ilógico tomar a excepção como modelo para *re-*, uma vez que as excepções devem estar explícitas e não se podem deduzir. Também a "Nota Explicativa" (ponto 6.3) reitera o que é referido na Base XVI, 1.º, alínea b): "uniformiza-se o não emprego do hífen, do modo seguinte: (...) Nos casos em que o prefixo ou o pseudoprefixo termina em vogal e o segundo elemento começa por vogal diferente daquela, as duas formas aglutinam-se, sem hífen". Como este não é o caso nas sequências *re-e...*, o hífen deverá ser usado neste contexto.

#### PALAVRAS COM AFRO-, EURO-, INDO-, LUSO-, ...

Não há no texto legal uma determinação da diferença clara entre as palavras que devem seguir o disposto na Base XV e o disposto na Base XVI. Em casos como *euroasiático/euro-asiático* e *indoeuropeu/indo-europeu*, como em outros análogos, poderá argumentar-se que se trata de "palavras compostas por justaposição que não contêm formas de ligação e cujos elementos, de natureza nominal, adjetival, numeral ou verbal, constituem uma unidade sintagmática e semântica e mantêm acento próprio, podendo dar-se o caso de o primeiro elemento estar reduzido" (Base XV) para justificar o uso do hífen. Por outro lado, poderá argumentar-se que não se justifica o uso do hífen uma vez que se trata de "formações com prefixos (como, por exemplo: *ante-*, *anti-*, *circum-*, *co-*, *contra-*, *entre-*, *extra-*, *hiper-*, *infra-*, *intra-*, *pós-*, *pré-*, *pró-*, *sobre-*, *sub-*, *super-*, *supra-*, *ultra-*, etc.) e de formações por recomposição, isto é, com elementos não autónomos ou falsos prefixos, de origem grega e latina (tais como: *aero-*, *agro-*, *arqui-*, *auto-*, *bio-*, *eletro-*, *geo-*, *hidro-*, *inter-*, *macro-*, *maxi-*, *micro-*, *mini-*, *multi-*, *neo-*, *pan-*, *pluri-*, *proto-*, *pseudo-*, *retro-*, *semi-*, *tele-*, etc.)" (Base XVI). Estes casos, e porque *afro-asiático*, *afro-luso-brasileiro* e *luso-brasileiro* surgem no texto legal como exemplos da Base XV, foram tratados como pertencentes à Base XV, excepto quando o primeiro elemento parece ter um uso adjetival (ex.: *eurocético*) ou quando o primeiro elemento não é uma unidade sintagmática e semântica e se liga a outro elemento análogo (ex.: *lusófono*).

## Critérios para a admissão de maiúsculas e minúsculas

O FLiP inclui uma ferramenta de conversão de texto para a ortografia segundo o Acordo Ortográfico de 1990. No processo de conversão, os nomes dos meses e das estações do ano não são convertidos para inicial minúscula. Esta opção deriva do facto de o corrector ortográfico assinalar apenas erro em palavras que podem ser escritas exclusivamente com maiúsculas (o caso paradigmático de nomes próprios que não são homónimos de nomes comuns, como *Portugal*). O texto do novo Acordo Ortográfico (Base XIX, 1.º) preconiza que os nomes de meses e estações do ano sejam escritos com minúscula, o que faz com que, ao contrário do que acontecia anteriormente, passem a ser tratados como nomes comuns de uso corrente. Significa isto que compete ao utilizador da língua decidir, geralmente por motivos estilísticos, sobre a utilização das maiúsculas em palavras do vocabulário comum.

## Variedades do português: designação de português europeu

Como qualquer língua viva, o português não é alheio à variação linguística e contém diferentes variantes e variedades, nomeadamente a nível geográfico, social e temporal. O português

falado em Portugal continental e nos arquipélagos da Madeira e dos Açores é designado por *variedade europeia* ou *português europeu* (ou ainda *português de Portugal*), e abrange inúmeros dialectos (divididos ou agrupados segundo características comuns). Esta designação de português europeu é frequentemente contraposta à de *português do Brasil* (ou *português brasileiro* ou *americano*), por serem as variedades do português mais estudadas e alvo de descrição linguística. Alguns dialectos do *português de Angola* e do *português de Moçambique* dispõem já de descrições e estudos, mas ainda sem muita divulgação fora do âmbito académico<sup>5</sup>.

A designação de *português luso-africano* é, do ponto de vista linguístico, incorrecta, uma vez que as características do português de Portugal, como sistema linguístico, são diferentes das características do português falado em cada um dos países africanos de língua oficial portuguesa (nomeadamente do português de Angola, do português de Cabo Verde, do português da Guiné, do português de Moçambique ou do português de São Tomé e Príncipe) ou de outros países (como Timor-Leste) ou territórios onde se fale o português. O único ponto em que poderá haver uma designação que indique uma aproximação luso-africana é exclusivamente em termos de norma ortográfica. Ainda assim, as práticas ortográficas divergem amiúde, principalmente no uso do apóstrofo em contextos não previstos no texto do Acordo Ortográfico de 1990 e das letras *k*, *w* e *y* em nomes comuns e não exclusivamente em nomes próprios ou derivados de nomes próprios estrangeiros. No que diz respeito ao léxico, à fonética ou à sintaxe, trata-se de variedades e normas com traços característicos que as distinguem.

Como as ferramentas linguísticas da gama FLiP não se limitam ao campo estrito da ortografia<sup>6</sup>, mas ao processamento do português como língua natural, a Priberam não adopta o adjectivo *luso-africano* para qualificar *português*, *variedade*, *norma* ou palavra afim. Esta foi também, aparentemente, a opção da redacção do Acordo Ortográfico de 1990, onde é usada, na "Nota Explicativa", ponto 5.1, a expressão "português europeu"<sup>7</sup>.

## Referências

### DICIONÁRIOS E VOCABULÁRIOS COM TRANSCRIÇÃO FONÉTICA OU INDICAÇÕES DE ORTOÉPIA

Nota: As referências bibliográficas estão listadas por ordem de ano de edição, por se entender que as obras mais recentes foram consideradas mais pertinentes na descrição da pronúncia actual.

Casteleiro, João Malaca (dir.), *Dicionário Gramatical de Verbos Portugueses*, Lisboa: Texto Editores, 2007.

*Grande Dicionário Língua Portuguesa*, 1ª ed., Porto, Porto Editora, 2004.

Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda, *Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa*, 3.ª ed., Curitiba: Positivo, 2004.

Houaiss, Antônio, Mauro Villar, *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*, 6 vol., Lisboa: Círculo de Leitores, 2002.

*Dicionário da Língua Portuguesa Contemporânea da Academia das Ciências de Lisboa*, Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa / Editorial Verbo, 2001.

Houaiss, Antônio, Mauro Villar, *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*, Instituto Antônio Houaiss de Lexicografia e Banco de Dados da Língua Portuguesa S/C Ltda., Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2001.

Machado, José Pedro, *Grande Vocabulário da Língua Portuguesa*, 1.ª ed., 2 tomos, Lisboa: Âncora Editora, 2001.

Azevedo, Domingos de, *Grande Vocabulário Português/Francês*, 11.ª ed., Venda Nova: Bertrand Editora, 1998.

*Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa*, Academia Brasileira de Letras, Bloch Editores S.A., 1981. Versão actualizada [Janeiro de 2009] em:  
<http://www.academia.org.br/abl/cqi/coilua.exe/sys/start.htm?sid=23>

Gonçalves, Rebelo, *Vocabulário da Língua Portuguesa*, Coimbra: Coimbra Editora, 1966.

<sup>5</sup> Sobre o português de Moçambique, veja-se, por exemplo, Perpétua GONÇALVES, "Aspectos da Sintaxe do Português de Moçambique", in FARIA, Isabel H. et al. (orgs.), *Introdução à Linguística Geral e Portuguesa*, Lisboa: Ed. Caminho, 1996, pp. 313-322.

<sup>6</sup> Sobre a variação e a importância da ortografia na variação linguística, veja-se PERES e MÓIA, *Áreas Críticas da Língua Portuguesa*, Lisboa: Ed. Caminho, 1995, p. 36: "Espalhada pelos vários continentes, é natural que a macro-entidade linguística a que se chama língua portuguesa apresente grande variação dialectal, não só nos planos fonético (que, como dissemos acima, inclui a pronúncia das palavras e a entoação das frases) e lexical, mas também no da sintaxe. A estes tipos de divergências, há ainda que acrescentar a diferenciação ortográfica - nomeadamente entre o espaço brasileiro e o espaço português -, a qual, sendo muito importante em vários domínios práticos - como a edição de textos, a comunicação computadorizada ou a intervenção em organismos internacionais -, é seguramente, de todos os modos de variação, o que menos pesa na diferenciação entre as variantes."

<sup>7</sup> "Nota Explicativa", ponto 5.1: "Tendo em conta as diferenças de pronúncia entre o português europeu e o do Brasil, era natural que surgissem divergências de acentuação gráfica entre as duas realizações da língua."

#### **OUTRAS REFERÊNCIAS**

- Bechara, Evanildo, *O que muda com o novo Acordo Ortográfico*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.
- Casteleiro, João Malaca, Pedro Dinis Correia, *Atual - O Novo Acordo Ortográfico*, Lisboa: Texto Editores, 2007.
- Dicionário Editora da Língua Portuguesa 2009 – Acordo Ortográfico*, Porto: Porto Editora, 2008.
- Gonçalves, Rebelo, *Tratado de Ortografia da Língua Portuguesa*, Coimbra: Atlântida - Livraria Editora, 1947.
- Instituto Antônio Houaiss, *Escrevendo pela nova ortografia: como usar as regras do novo acordo ortográfico*, São Paulo: Publifolha, 2008.
- Janssen, Maarten (org.), *Ortografia em Mudança - Vocabulário - As palavras que mudam com o Acordo Ortográfico*, Lisboa: Editorial Caminho, 2008.
- Kanashiro, Áurea Regina (coord.), *Guia do Acordo Ortográfico*, São Paulo: Editora Moderna, 2008 [descarregado em 2009-02-09 de [http://www.moderna.com.br/acordo/guia\\_acordo.pdf](http://www.moderna.com.br/acordo/guia_acordo.pdf)].
- Novo Dicionário da Língua Portuguesa Conforme Acordo Ortográfico*, Lisboa: Texto Editores, 2007.
- Novo Grande Dicionário da Língua Portuguesa Conforme Acordo Ortográfico*, Lisboa: Texto Editores, 2007.
- Soares, Rosalina, *Guia ortográfico da língua portuguesa: orientações sobre o novo acordo*, Curitiba: Ed. Positivo, 2008.

#### **BIBLIOGRAFIA DO FLIP**

Disponível em [http://www.flip.pt/docs/BibliografiaFLiP\\_PT.pdf](http://www.flip.pt/docs/BibliografiaFLiP_PT.pdf).